



**Prefeitura de  
RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.449/2013

*"Concede Isenção dos Tributos que menciona e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que se instalarem, até 31/12/2014, no Distrito Industrial de Rio Pomba, após sagrarem-se vencedoras em procedimento licitatório realizado para o fim específico da outorga de concessão de direito real de uso ou de alienação de bem público imóvel, ficarão isentas pelo prazo de 05 (cinco) anos, do pagamento dos seguintes impostos:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); e

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º A isenção do imposto a que se refere o inciso I deste artigo restringe-se exclusivamente aos imóveis vinculados à consecução dos objetivos institucionais da empresa beneficiária.

§ 2º A empresa que atender ao disposto no caput deste artigo ficará também isenta do Imposto Sobre a Transmissão INTER VIVOS de bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI Inter Vivos, relativo à aquisição do imóvel destinado à sua instalação.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei insere-se na política de incentivos fiscais adotada com o objetivo de incrementar o desenvolvimento econômico do Município, com geração de novos postos de trabalho, devendo ser requerida à Prefeitura Municipal, através de petição devidamente instruída com a documentação estabelecida em regulamento.

Art. 3º O Prefeito Municipal expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei, os atos necessários para a regulamentação da concessão do benefício fiscal nela previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Setembro de 2013;  
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 06 de Setembro de 2013.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretaria de Gabinete do Prefeito